



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 013/2023
Decisão : 266/2023- CEEE/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Protocolo nº 200209520/2023
Interessado : R Galdino de Almeida

EMENTA: Aprova o parecer da relatora pelo deferimento do cancelamento do registro da empresa, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 013/2023, realizada no dia 02 de agosto de 2023, através de videoconferência, apreciando a solicitação de cancelamento de registro, protocolada sob o nº 200209520/2023, de interesse da R Galdino de Almeida, sob a relatoria da Conselheira Sylvania Maria da Silva; considerando que em 13 de fevereiro de 2023, a empresa R Galdino de Almeida solicitou o cancelamento do seu registro junto ao Crea-PE, por ter migrado o seu registro para o CFT/CRT; considerando que a empresa tem como objeto social registrado no Crea-PE: “*Serviços de comunicação multimídia reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, provedores de acesso as redes de comunicações, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.*” (fl. 06); considerando que a empresa possui em seu objeto social atividades afetas ao Sistema Confea/Crea, porém tem seu registro ativo no CFT/CRT3; considerando que a empresa possui o auto de infração nº 9900040429/2019, por falta de registro de ART, que foi analisado pela CEEE em 17/05/2023, que decidiu pela manutenção do auto e da multa aplicada; e considerando, por fim, o parecer da relatora pelo deferimento do cancelamento do registro da empresa, porém como no objeto social da empresa constam serviços que dependem de um profissional de engenharia, recomenda que as atividades dessa empresa sejam fiscalizadas e informa que o órgão responsável por fiscalizar e autorizar o exercício regular das atividades de engenharia é o Crea, e a Anatel é o órgão regulador e normativo de Telecomunicações, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer da relatora conforme acima descrito. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Sylvania Maria da Silva, Hugo Ricardo Arantes Costa, Humberto Pessoa de Freitas e Maura Michaela Dellabianca Araújo. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de agosto de 2023

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE